

PORTARIA JUCERJA Nº 961 / 2010**DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.**

**DEFINE PROCEDIMENTO A SER ADOTADO
PELOS JULGADORES DE REGISTRO
EMPRESARIAL, NO CASO QUE
ESPECIFICA.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso dos poderes que lhe confere o art. 23, I, da Lei nº. 8.934/94, e o art. 25, X, do Decreto nº 1.800/96, de forma a prestigiar o princípio da ampla defesa e da motivação das decisões administrativas, e buscando ainda conferir plena oportunidade para os usuários defenderem suas posições,

R E S O L V E :

Art. 1º - É obrigatória a remessa de processo de registro empresarial à Procuradoria Regional sempre que tal providência for requerida ao julgador, em “pedido de reconsideração”.

Art. 2º - Estado Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2010.

**CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente- JUCERJA**